

LEI Nº 792, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, para viabilizar a obra de fechamento do Barracão Pré-Moldado para Sede do Poder Executivo em Praia de Leste, prevista pelo PPA 2006/2009 e autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Projeto orçamentário: 1.026.000 – Fechamento do Barracão Pré-Moldado para Sede do Poder Executivo em Praia de Leste

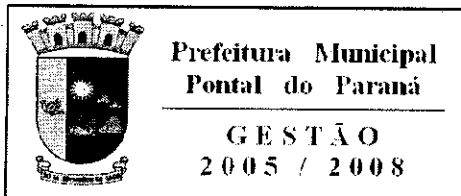
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

RS 150.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

- Recursos Ordinários (Livres) R\$ 150.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2007.



**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**



**ARAMIS MERÊB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO**



**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL**